

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON

EDITAL Nº 1/2020/IPERON-CAD

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON,

Considerando que o Conselho de Administração é um órgão de normatização, deliberação e de supervisão superior composto de representantes do Poder Executivo e dos demais Órgãos Constitucionais e de representantes dos servidores ativos e inativos.

Considerando que a partir da edição da Lei Complementar Estadual n. 363/2007, o Conselho passou a ser constituído por 09 (nove) membros representantes dos Servidores Públicos do Estado, detentores de cargo efetivo e consequentemente segurados do IPERON.

Considerando que, entre os membros, deverá ter 01 (um) representante indicado pelos Sindicatos do Poder Executivo, devendo cada entidade apresentar seu representante que será escolhido em Assembleia Geral.

Considerando que o §5º do art. 6º da Lei Complementar n. 228/2000, com redação dada pela Lei Complementar n. 253/2002, determina que os membros do Conselho de Administração devem ter qualificação pertinente, formação de nível superior em uma das áreas jurídica, econômica, contábil ou administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os Sindicatos e Associações de **Classe dos Aposentados** para Assembleia Geral a ser realizada no dia **27 de julho de 2020** às 9 horas por videoconferência em *software* previamente comunicado aos participantes através do *email* indicado pela entidade.

Art. 2º O Sindicato ou a Associação de Classe interessada deverá indicar o seu candidato até as 13:30 horas do dia **24.07.2020**, por meio de requerimento subscrito por seu representante legal (devendo juntar documento capaz de comprovar sua legitimidade), com os documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos legais, encaminhando-os integralmente em *pdf* ao *email* da Secretaria do Conselho de Administração (joelma@iperon.ro.gov.br).

§1º O Sindicato ou Associação de Classe encaminhará os seguintes documentos de seu representante indicado para análise prévia quanto ao preenchimento dos requisitos legais.

a) Documento de identificação oficial com foto.

b) Diploma de formação em nível superior em uma das áreas jurídica, econômica, contábil ou administrativa, nos termos do §5º do art. 6º Lei Complementar 228/2000 com as alterações trazidas pela Lei Complementar n. 253/2002.

c) Documento funcional que demonstre a qualidade de servidor efetivo vinculado ao RPPS do Estado, a exemplo de contracheque, ficha funcional ou cadastral, em cumprimento ao estabelecido na Lei.

c) Certidão Negativa de condenação criminal no âmbito da justiça federal e estadual, em cumprimento ao inciso I e parágrafo único do art. 8º-B da Lei 9717 de 1998.

d) Declaração de não incidência em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, também em observância ao inciso I e parágrafo único do art. 8º-B da Lei 9717 de 1998, conforme modelo do anexo I deste edital.

e) Documento funcional demonstrando a qualidade de servidor efetivo vinculado ao RPPS do Estado para fins de cumprimento do disposto no inciso III do parágrafo 1º do art. 6º da LC 228/2000 cumulado com a alínea c.3. do inciso III do art. 2 da Resolução n. 005/CSP/IPERON de 18 de abril de 2017 do Conselho Superior Previdenciário.

§ 2º Com o encaminhamento dos documentos, a entidade deverá informar o *email* de seu representante legal e do candidato que participarão da Assembleia para que seja encaminhado o *link* e as informações de acesso à plataforma de reunião designada para o dia e hora definido no *caput* deste artigo.

Art. 3º Após a abertura da Assembleia, será dada tolerância de 10 (dez) minutos para que as entidades interessadas ingressem no link disponibilizado.

Art. 4º A votação se dará por voto aberto de cada um dos representantes do Sindicato ou Associação de Classe presentes na Assembleia, os quais serão computados individualmente quando ofertada a palavra ao representante da entidade.

Art. 5º A ausência de qualquer dos Sindicatos e/ou Associação de Classe importa anuência desses ao membro escolhido para representar os Sindicatos do Poder Executivo no Conselho de Administração.

Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira

Conselheira Presidente

Presidente do IPERON

Anexo I

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo), (profissão), portador da identidade nº, CPF nº, residente e domiciliado em (endereço completo com CEP), designado para exercer a função de (especificar a função de que trata o caput do art. 1º desta Portaria) junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de (especificar a unidade da Federação), declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Local e data.

Identificação e assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 19/07/2020, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012532366** e o código CRC **9D530A5A**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0016.279875/2020-15

SEI nº 0012532366

Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos - IPERON

ERRATA

No Edital 1/2020/Iperon-CAD

ONDE SE LÊ:

Considerando que, entre os membros, deverá ter 01 (um) representante indicado pelos Sindicatos do Poder Executivo, devendo cada entidade apresentar seu representante que será escolhido em Assembleia Geral.

LEIA-SE:

Considerando que, entre os membros, deverá ter 01 (um) representante indicado pelos **Sindicatos ou outra entidade representativa da respectiva classe**, devendo cada entidade apresentar seu representante que será escolhido em Assembleia Geral.

ONDE SE LÊ:

c) Documento funcional que demonstre a qualidade de servidor efetivo vinculado ao RPPS do Estado, a exemplo de contracheque, ficha funcional ou cadastral, em cumprimento ao estabelecido na Lei.

LEIA-SE:

Documento funcional que demonstre a qualidade de aposentado vinculado ao RPPS do Estado de Rondônia, a exemplo de contracheque, ficha funcional ou cadastral, em cumprimento ao estabelecido na Lei.

Porto Velho, 21 de julho de 2020.

Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira
Conselheira Presidente
Presidente do IPERON



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 21/07/2020, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012573382** e o código CRC **DOE1F6A1**.

